PROJETO DE LEI N° 026 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR O LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, Ronaldo Laurindo Bueno, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a Seguinte Lei:

Art. 1°) Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de Créditos suplementares, previstos na Lei Municipal n° 1.532 de 06 de dezembro de 2.023 (Lei Orçamentária Municipal) do presente exercício, no montante de 5,00% (Cinco por Cento) do valor total da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único: Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964, até o valor correspondente a 35,00% (Trinta e Cinco por Cento) do montante previsto na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2°) Como recursos da abertura de créditos suplementares autorizados no art. 1° desta Lei, utilizar-se á de anulação parcial e/ou total de dotações e ou excesso de arrecadação e superávit financeiro conforme dispõe a Lei 4.320/1964.

Art. 3°) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista -MG, 10 de dezembro de 2024.

Ronaldo Laurindo Bueno
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG
PROTOCOLO GERAL 54/2024
Data: 13/12/2024 - Horário: 15:03
Legislativo - PLO 26/2024

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 026 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores;

Na oportunidade em que encaminhamos a essa Egrégia Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR O LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL".**

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a alteração do valor de suplementação inicialmente previsto no orçamento municipal, conforme estabelecido pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

A proposta fundamenta-se na necessidade de adequação orçamentária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais. A suplementação *adicional torna-se imprescindível diante de fatores não* previstos no momento da elaboração do orçamento, como:

- Aumento de despesas emergenciais: Ocorreu a necessidade de novos investimentos em áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura, que não estavam integralmente contemplados no orçamento inicial.

- Impactos econômicos e sociais: Alterações no cenário econômico, como inflação, ajustes salariais obrigatórios e aumento de custos operacionais, exigiram uma reavaliação dos recursos alocados.

- Execução de convênios e parcerias: Para viabilizar convênios firmados com esferas estaduais e federais, é necessário ajustar as dotações orçamentárias, assegurando contrapartidas *e a plena execução dos recursos.*

- Cumprimento de metas fiscais: A suplementação proposta busca garantir o equilíbrio fiscal, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e assegurando a transparência na *gestão pública.*

Ressalte-se que a medida proposta não implica aumento de despesa além dos limites previstos na arrecadação, mas sim uma realocação orçamentária para priorizar ações estratégicas e demandas urgentes do município.

Destaca-se que a aprovação deste projeto de lei é essencial para a continuidade dos serviços públicos, o

atendimento às necessidades da população e a promoção do desenvolvimento local.

O Presente projeto de Lei tem por objetivo *realizar possíveis suplementações no orçamento vigente. O* valor inicialmente aprovado era de 30% (Trinta Por Cento), no entanto, considerando o atípico ano, necessitamos de elevar a 35% (Trinta e Cinco Por Cento) para atender as necessidades demandadas.

Tal adequação é necessária em virtude de ocorrências não previstas na execução de nosso orçamento. As imprevisibilidades deste atípico ano acabaram por impactar o valor inicialmente proposto de suplementação o que justifica as alterações nos limites de suplementação que solicitamos a *aprovação desta Nobre Casa de Leis.*

Por fim, nosso objetivo é proporcionar condições mínimas para uma boa execução das despesas e cumprir integralmente as normas existes, isto posto, solicitamos a *aprovação da presente alteração requerendo, se possível, a* Tramitação em Regime de Urgência Urgentíssima na apreciação do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis, ocasião em que renovamos nossos protestos de consideração e respeitoso apreço, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente;

Ronaldo Laurindo Bueno
Prefeito Municipal